

ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

Barueri, 24 de julho de 2025.

PROCESSO: 131/2025

INTERESSADO: Diretoria Jurídica

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INSTITUTO ITER S.A. PARA MINISTRAR CURSOS E PALESTRAS EM DIVERSAS ÁREAS DO DIREITO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO ÂMBITO DA ESCOLA DE GOVERNO DO CIOESTE.

- 1) Fundamento Legal: Inexigibilidade – Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021
- 2) Contratada: INSTITUTO ITER S.A.
- 3) Valor Total: R\$ 1.228.505,55 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
- 4) Vigência: da assinatura do contrato até o término do evento.

Justificativa: a contratação direta do Instituto Iter para a realização de curso promovido pela Escola de Governo do CIOESTE encontra respaldo legal na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 74, inciso III) e na Lei nº 11.107/2005, que trata da constituição e funcionamento dos consórcios públicos. O CIOESTE, como associação pública de natureza autárquica, tem entre suas atribuições promover a capacitação técnica dos servidores municipais de seus 14 municípios consorciados, fortalecendo a gestão pública regional.

A Escola de Governo é um projeto estratégico do consórcio, voltado à qualificação dos servidores em temas fundamentais da administração pública. Nesse contexto, o Instituto Iter foi identificado como parceiro ideal para a oferta de capacitação de excelência, devido à sua notória especialização, foco exclusivo no setor público e metodologia prática e aplicada, com conteúdo voltado às demandas reais da gestão municipal.

Entre os diferenciais do Instituto Iter, destacam-se:

- Corpo docente altamente qualificado, com profissionais reconhecidos nacionalmente, como o Ministro do STF André Mendonça e o ex-Ministro da Educação Victor Godoy Veiga, que trazem experiência prática em altos cargos públicos e órgãos de controle;
- Atuação especializada em capacitações voltadas à Nova Lei de Licitações, fiscalização de contratos, gestão de obras públicas e captação de recursos, temas prioritários para os municípios consorciados;
- Metodologia diferenciada, baseada no estudo de casos e na participação ativa dos alunos, o que favorece a aplicabilidade imediata dos conhecimentos adquiridos;
- Alinhamento estratégico com as necessidades da região oeste metropolitana de São Paulo, o que reforça a adequação do conteúdo às realidades locais.

Em suma, a natureza singular da proposta, combinada à expertise comprovada do Instituto Iter, configura inviabilidade de competição, conforme exige a legislação para fins de inexigibilidade. Trata-se de um serviço altamente especializado, com características únicas de conteúdo, abordagem e equipe técnica, que não encontra similar no mercado com o mesmo grau de excelência e adequação. Dessa forma, a contratação direta atende ao interesse público, promovendo



consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

o fortalecimento institucional dos municípios do CIOESTE por meio da qualificação técnica de seus servidores, com base legal e respaldo técnico plenamente justificados.

Autorizo a contratação da empresa Instituto Iter S.A. para Ministrar Cursos e Palestras em diversas áreas do Direito e Administração Pública, no âmbito da Escola de Governo do CIOESTE, para atender as demandas do CONSÓRCIO.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo
Presidente